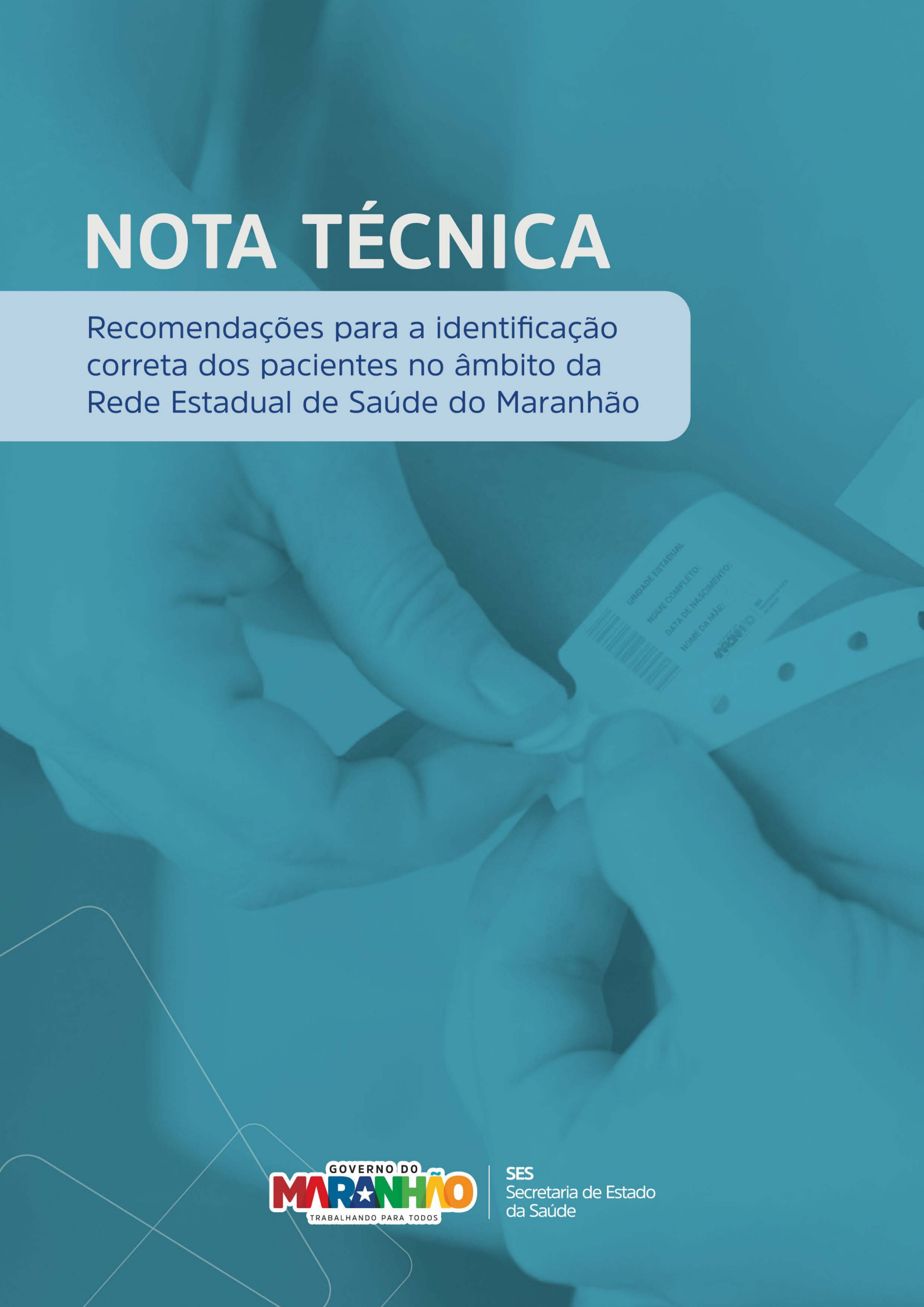
NOTA TÉCNICA

Recomendações para a identificação correta dos pacientes no âmbito da Rede Estadual de Saúde do Maranhão



GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SES
Secretaria de Estado da Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Saúde
Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde
Superintendência de Acompanhamento à Rede de Serviços de Saúde

NOTA TÉCNICA N.º 03/2025 - SAAS/SES – MA

Recomendações para a Identificação Correta dos Pacientes no Âmbito da Rede Estadual de Saúde do Maranhão

São Luís
2025

2025. Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons - Atribuição-Não Comercial – Compartilha Igual 4.0 Internacional.
É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
Carlos Orleans Brandão Junior

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
Felipe Costa Camarão

Secretário de Estado da Saúde
Tiago José Mendes Fernandes

Secretária Adjunta de Assistência à Saúde
Kátia Cristina de Castro Veiga Trovão

Superintendente de Acompanhamento à Rede de Serviços
Carla Priscila Mendes Barros

SUPERVISÃO GERAL

Kátia Cristina de Castro Veiga Trovão
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde

Carla Priscila Mendes Barros
Superintendente de Acompanhamento à Rede de Serviços de Saúde

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Jhessica Ivanilde Silva Gomes
Enfermeira Técnica da Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Qualidade

Felipe Ferreira Mendes da Silva
Enfermeiro Técnico da Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Qualidade

Letícia Jansen de Castro
Técnica da Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Qualidade

Melissa Helena Faray Vieira
Técnica da Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Qualidade

REVISÃO

Carlos Antônio Coimbra Sousa
Médico Intensivista da Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Qualidade

APOIO EDITORIAL

Escola De Saúde Pública Do Maranhão – ESP/MA

Diretora Administrativa
Ana Lúcia Nunes

Diretor Científico
Antônio Carlos Pereira da Silva Júnior

Coordenadora de Tecnologias Educacionais
Elisa Santos Magalhães Rodrigues

Normalização
Josélia Pereira Rodrigues
Bibliotecária - ESP/MA

Revisão textual
Marilaine Pereira Santiago
Letróloga - ESP/MA

Diagramação
Bianca Cecíllia Santos Costa
Designer Gráfica - ESP/MA

Daniele Ramaianne Rocha da Silva
Designer Gráfica - ESP/MA

NOTA TÉCNICA N.º 03/2025 - SAAS/SES-MA

Recomendações para a Identificação Correta dos Pacientes no Âmbito da Rede Estadual de Saúde do Maranhão.

1 INTRODUÇÃO

A identificação do paciente é considerada como uma parte inicial importante do processo de cuidado nas instituições de saúde, bem como um recurso essencial de segurança e, se realizada e utilizada corretamente, auxilia na prevenção de erros e danos graves aos pacientes (Brasil, 2013a; 2013b).Reconhecida como uma das seis metas internacionais de segurança do paciente, o processo de identificação deve assegurar que cada paciente seja corretamente reconhecido antes da realização de qualquer procedimento diagnóstico, terapêutico ou assistencial, prevenindo eventos adversos decorrentes de trocas ou falhas de identificação (WHO, 2008).

Com o objetivo de reduzir a ocorrência de eventos adversos e aprimorar a qualidade do cuidado em todas as instituições de saúde do país, foi instituído o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), por meio da Portaria MS/GM n.º 529, de 1º de abril de 2013. Entre as ações previstas pelo PNSP, destaca-se a implementação do Protocolo de Identificação do Paciente, instituído pela ANVISA por meio da RDC n.º 36/2013, que orienta a utilização de pulseiras de identificação em todos os ambientes de atenção à saúde nos quais sejam realizados procedimentos, terapêuticos ou diagnósticos. A identificação deve ser feita utilizando no mínimo dois identificadores, excluindo informações como número do leito, quarto ou localização física do paciente (Brasil, 2013a; Brito *et al.*, 2021).

Dessa forma, com a finalidade de padronizar o processo de identificação em toda a rede estadual, esta Nota Técnica orienta os serviços de saúde sob gestão da SAAS/SES-MA quanto aos padrões e procedimentos a serem adotados, conforme estabelecido pela RDC n.º 36/2013 e pelo Protocolo de Identificação do Paciente (Brasil, 2013b; 2013c).

2 OBJETIVO

Orientar e padronizar a aquisição e o uso de pulseiras de identificação hospitalar e impressoras térmicas destinadas à implementação do Sistema de Identificação Segura do Paciente nas unidades vinculadas à SES/MA, garantindo a conformidade com os requisitos legais e as boas práticas de segurança do paciente.

3 ABRANGÊNCIA

Esta nota técnica aplica-se a todos os ambientes de prestação de cuidado à saúde, como unidades de internação, ambulatórios, salas de emergência, cen-

tros cirúrgicos e demais setores onde sejam realizados procedimentos terapêuticos ou diagnósticos.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

1) RDC n.º 36/2013 – Anvisa (institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde).
2) Portaria GM/MS n.º 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
3) Protocolo de Identificação do Paciente - 2013 (MS/Anvisa/FIOCRUZ);
4) Portaria n.º 2.616/1998 – Estabelece diretrizes para o controle de infecção hospitalar.
5) Normas ABNT e INMETRO aplicáveis à fabricação de dispositivos médicos hospitalares.
6) Decreto de n.º 8.727, de 28 de abril de 2016 - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
7) Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

As pulseiras de identificação devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

1) Características da pulseira

a) Cor branca, exclusiva para identificação do paciente, conforme protocolo do MS/ANVISA;

b) Material flexível, lavável, impermeável, hipoalergênico, não tóxico e resistente a produtos de limpeza e ao álcool;

c) Sistema de fechamento inviolável, ajustável e sem bordas cortantes;

d) Compatível com impressão térmica direta e transferência térmica;

e) Impressão durável, nítida e legível.

2) Informações sobre os identificadores

a) A SES/MA recomenda que os seguintes identificadores principais sejam utilizados: nome completo do paciente, data de nascimento do paciente e nome da mãe do paciente. Ressalta-se que, embora a legisla-

ção vigente exija a utilização mínima de dois identificadores distintos, esta Secretaria recomenda a adoção de três identificadores, conforme fundamentos técnicos amplamente reconhecidos pelas melhores práticas de segurança assistencial. Tal medida reduz de forma expressiva o risco de homônimos, mitiga inconsistências de dados em situações de urgência e alinha a Rede Estadual às recomendações internacionais de sistemas de alta confiabilidade (Joint Commission International, 2024). Trata-se, portanto, de uma barreira adicional de baixo custo e alto impacto na prevenção de eventos adversos evitáveis.

b) Em se tratando de "[...] paciente transgênero, o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, regulamenta que o "nome social" do(a) paciente deve aparecer em destaque, e acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos" (Distrito Federal, 2019). Assim, a pulseira deverá conter quatro identificadores: nome social, nome civil, data de nascimento e nome completo da mãe. A confirmação da identificação do paciente deverá ser obrigatoriamente pelo nome social.

c) O número do prontuário pode ser incluído como identificador complementar;

d) Para recém-nascidos, recomenda-se no mínimo: nome completo da mãe (utilizando a forma "RN de [nome da mãe]"), data de nascimento do RN e número do prontuário do RN;

e) "Em casos de parto gemelar, usar a hora do nascimento e o termo RN 1, RN 2, RN 3, precedendo o nome da mãe e, assim, sucessivamente" (Distrito Federal, 2019).

3) Posicionamento da pulseira

a) Adultos: a pulseira deve ser colocada preferencialmente no punho;

b) Recém-nascidos: a pulseira deve ser colocada preferencialmente no tornozelo;

c) Nos casos em que não haverá possibilidade do uso em adultos em membros superiores, indicar o uso em membros inferiores;

d) Deverá ser promovido um rodízio dos membros, de acordo com as necessidades dos pacientes, levando em consideração situações, tais como: edemas, amputações, presença de dispositivos vasculares, entre outros (Brasil, 2013c).

4) Situações especiais

a) Nos casos em que a identidade do paciente não está disponível na admissão e quando não houver a informação do nome completo, data

de nascimento e nome da mãe do paciente, poderão ser utilizados o número do prontuário e as características físicas mais relevantes do paciente, incluindo sexo e raça (Brasil, 2013c).

b) O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) deve definir estratégias para a identificação de pacientes que não possam utilizar pulseiras, tais como grandes queimados, mutilados ou politraumatizados.

5.2 IMPRESSORA TÉRMICA DE PULSEIRAS

1) Características mínimas sugeridas:

a) Tecnologia: Térmica direta ou transferência térmica;

b) Resolução mínima: 300 dpi;

c) Velocidade mínima de 10 pulseiras/minuto;

d) Conexões: USB e Ethernet (Wi-Fi opcional);

e) Compatibilidade com sistemas hospitalares

f) Software de controle com drivers universais e interface amigável;

g) Voltagem: bivolt automático (110/220V);

h) Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico local e treinamento básico à equipe usuária.

6 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E INDICADORES

6.1 NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE IDENTIFICAÇÃO ERRADA DE PACIENTES

De acordo com o Protocolo de Identificação do Paciente, todos os incidentes envolvendo identificação incorreta de pacientes devem ser notificados e investigados conforme a legislação vigente e os fluxos internos de gestão da segurança do paciente (Brasil, 2013c).

6.2 INDICADORES

Recomenda-se o acompanhamento, no mínimo, dos seguintes indicadores:

a) Número de eventos adversos devido a falhas na identificação do paciente.

b) Proporção de pacientes com pulseiras padronizadas entre os pacientes atendidos nas instituições de saúde (Brasil, 2013c).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica apresenta diretrizes para fortalecer a identificação segura dos pacientes nas unidades da Rede Estadual de Saúde. As instituições deverão adequar seus processos, equipamentos e materiais conforme as recomendações aqui descritas no prazo máximo de 6 meses a partir da data de publicação. A implementação dessas medidas contribuirá para o fortalecimento da cultura de segurança e para a redução de danos evitáveis.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM n.º 529, de 1º de abril de 2013**. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Brasília, DF, 2013a. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html. Acesso em: 07 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução - RDC N.º 36, de 25 de julho de 2013**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF, 2013b. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html. Acesso em: 07 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo de identificação do paciente**. Brasília: Ministério da Saúde; ANVISA; FIOCRZ, 2013c. Disponível em: https://bibliotecadigital.anvisa.gov.br/jspui/handle/anvisa/1778. Acesso em: 07 out. 2025.

BRASIL. Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 29 abr. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm. Acesso em: 07 out. 2025.

BRASIL. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 01 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 07 out. 2025.

BRITO, Maria de Fátima Paiva *et al.* Processo de identificação do paciente em serviços de saúde. **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v.4, n.2, p. 4343-4356 mar./apr. 2021. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/25631/20389. Acesso em: 07 out. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde. **Protocolo de Atenção à Saúde Segurança do Paciente**: identificação do usuário. Distrito Federal, 2019. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/87400/Seguran%C3%A7a+do+Paciente+%E2%80%93Identifica%C3%A7%C3%A3o+do+Usu%C3%A1rio.pdf/480277b0-267e-c03e-f304-5767c547a775?t=1648647975689. Acesso em: 07 out. 2025.

JOINT COMMISSION INTERNATIONAL JCI. **Accreditation Standards for Hospitals Including Standards for Academic Medical Center Hospitals**. 8. ed. Oakbrook Terrace: JCI, 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS. **World Alliance for Patient Safety**: Forward Programme 2008–2009. Geneva: WHO, 2008. Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/WHO-IER-PSP-2008.04. Acesso em: 07 out. 2025.

ANEXOS

ANEXO A – FICHA TÉCNICA DO INDICADOR: PROPORÇÃO DE PACIENTES COM PULSEIRAS PADRONIZADAS ENTRE OS PACIENTES ATENDIDOS NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.

Título	Proporção de pacientes com pulseiras padronizadas entre os pacientes atendidos nas instituições de saúde
Fonte	Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Protocolo de Identificação do Paciente. Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz
Definição	Número de pacientes com pulseiras padronizadas dividido pelo número de pacientes atendidos nas instituições de saúde, vezes 100.
Nível Informação	Resultado
Dimensão da Qualidade	Segurança
Numerador	Número de pacientes com pulseiras padronizadas
Denominador	Número de pacientes atendidos nas instituições de saúde
Estratificação	Setor de cuidado
Interpretação	Percentual desejado: alto. Percentuais altos estão associados a maior adoção de medidas para melhorar a correta identificação dos pacientes.
Fonte de Dados	Prontuários dos pacientes; auditorias
Referências	1. CONSÓRCIO BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO; JOINT COMMISSION INTERNATIONAL. Padrões de Acreditação da Joint Commission Internacional para Hospitais. 4ª ed. [editado por] Consórcio Brasileiro de Acreditação de Sistemas e Serviços de Saúde. Rio de Janeiro: CBA, 2011. 2. WORLD HEALTH ORGANIZATION, THE JOINT COMMISSION, JOINT COMMISSION INTERNATIONAL. WHO Collaborating Centre for Patient Safety Solutions. Aide Memoire. Patient Safety Solutions, vol1, solution 2, may 2007. 3. SCHULMEISTER, L. Patient misidentification in oncology care. Clin J Oncol Nurs. 2008 Jun; 12(3):495-8. 4. CLEOPAS, A; KOLLY,V; BOVIER, P.A.; GARNERIN,P.; T.V. Acceptability of identification bracelets for hospital inpatients. Qual Saf Health Care, 2004. 13(5) Pgs. 344-8. 5. SMITH, AF., CASEY K, WILSON J; FISCHBACHER-SMITH D. Wristbands as aids to reduce misidentification: an ethno

graphically guided task analysis. Int J Qual Health Care. 2011 Oct;23(5):590-9.

REFERÊNCIA

PROQUALIS. Instituto de Comunicação Científica e Tecnológica em Saúde/Fiocruz. **Indicadores de Segurança do Paciente – Clínico**: Proporção de pacientes com pulseiras padronizadas entre os pacientes atendidos nas instituições de saúde. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2014.

ANEXO B – FICHA TÉCNICA DO INDICADOR: NÚMERO DE EVENTOS ADVERSOS DEVIDO A FALHAS NA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Título	Número de eventos adversos devido a falhas na identificação do paciente
Fonte	Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Protocolo de Identificação do Paciente. Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz
Definição	Número de eventos adversos devido a falhas na identificação do paciente, em todos os ambientes de prestação do cuidado de saúde (por exemplo, unidades de internação, ambulatório, salas de emergência, centro cirúrgico)
Nível Informação	Resultado
Dimensão da Qualidade	Segurança
Numerador	Número de eventos adversos devido a falhas na identificação do paciente
Denominador	Não se Aplica
Estratificação	Setor de cuidado
Interpretação	Número desejado: baixo. Números baixos estão associados a maior adoção de medidas para melhorar a correta identificação dos pacientes.
Fonte de dados	Prontuários dos pacientes; auditorias
Referências	1. CONSÓRCIO BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO; JOINT COMMISSION INTERNATIONAL. Padrões de Acreditação da Joint Commission Internacional para Hospitais. 4ª ed. [editado por] Consórcio Brasileiro de Acreditação de Sistemas e Serviços de Saúde. Rio de Janeiro: CBA, 2011. 2. WORLD HEALTH ORGANIZATION, THE JOINT COMMISSION, JOINT COMMISSION INTERNATIONAL. WHO Collaborating Centre for Patient Safety Solutions. Aide Memoire. Patient Safety Solutions, vol1, solution 2, may 2007. 3. SCHULMEISTER, L. Patient misidentification in oncology care. Clin J Oncol Nurs. 2008 Jun; 12(3):495-8.

4. CLEOPAS, A; KOLLY,V; BOVIER, P.A.; GARNERIN,P.; T.V. Acceptability of identification bracelets for hospital inpatients. Qual Saf Health Care, 2004. 13(5) Pgs. 344-8.

5. SMITH, AF., CASEY K, WILSON J; FISCHBACHER-SMITH D. Wristbands as aids to reduce misidentification: an ethnographically guided task analysis. Int J Qual Health Care. 2011 Oct;23(5):590-9

REFERÊNCIA

PROQUALIS. Instituto de Comunicação Científica e Tecnológica em Saúde/Fiocruz. **Indicadores de Segurança do Paciente – Clínico:** Número de eventos adversos devido a falhas na identificação do paciente. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2014.

VALIDAÇÕES

Documento assinado digitalmente gov.br **FELIPE FERREIRA MENDES DA SILVA** Data: 05/01/2026 14:50:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br **CARLOS ANTONIO COIMBRA SOUSA** Data: 06/01/2026 15:46:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br **JHESSICA IVANILDE SILVA GOMES** Data: 05/01/2026 12:17:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____
Documento assinado digitalmente gov.br **MELISSA HELENA FARAY VIEIRA** Data: 05/01/2026 15:03:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br **LETICIA JANSEN DE CASTRO** Data: 05/01/2026 15:10:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br **CARLA PRISCILA MENDES BARROS** Data: 05/01/2026 15:39:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____

APROVAÇÃO

KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO:92617719391

Assinado digitalmente por KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO:92617719391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO:92617719391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.06 11:03:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DATA: ____/____/____



SES
Secretaria de Estado
da Saúde